



Projeto de Lei Municipal nº 2.783/2022,

de 19 de outubro de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação valores da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados do RS e SC e MG – Sicredi Uniestados, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO do Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro – COMDICAMM, autorizado a receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uniestados, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para ser utilizado para aquisição de Uniformes para a Banda Municipal.

Art. 2º- O valor de que trata o artigo anterior será utilizado pelo Município de Mariano Moro – RS através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro – COMDICAMM, na confecção de 50 camisetas para serem utilizadas como uniforme nas apresentações oficiais da Banda do Programa Social Educativo de Iniciação à utilização de instrumentos musicais e do canto do CRAS, onde tem como principal ação a de oferecer as crianças e adolescentes uma opção de atividade cultural ligada a utilização de instrumentos musicais e ao canto, tendo como propósito oportunizar o aprendizado musical, proporcionando um ambiente sadio, estimulante, trabalhando valores disciplinares e morais, além da formação pessoal, cultural e musical.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.783/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.783/2022, busca autorização ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro – COMDICAMM, para receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uniestados, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para ser utilizado para aquisição de Uniformes para a Banda Municipal.

O valor deverá ser utilizado pelo Município de Mariano Moro – RS através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro – COMDICAMM, na confecção de 50 camisetas para serem utilizadas como uniforme nas apresentações oficiais da Banda do Programa Social Educativo de Iniciação à utilização de instrumentos musicais e do canto do CRAS, onde tem como principal ação a de oferecer as crianças e adolescentes uma opção de atividade cultural ligada a utilização de instrumentos musicais e ao canto, tendo como propósito oportunizar o aprendizado musical, proporcionando um ambiente sadio, estimulante, trabalhando valores disciplinares e morais, além da formação pessoal, cultural e musical.

O Município está sendo contemplado com a referida doação, após a apresentação de um Plano de Trabalho, formulado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CONDICAMM.

Face a estes apontes é que apresentamos o presente projeto de lei para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário junto aos Nobres Senhores Vereadores.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



GUIA DE ORIENTAÇÕES

Fundo Social 2022 - Sicredi UniEstados

Dados da Entidade

CNPJ: 22.931.924/0001-44

Nome da entidade: Conselho Municipal Da Criança E Do Adolescente De Mariano Moro - COMDICAMM

Endereço da entidade

Rua: Rua Rio Branco	Nº: S/N
Bairro: Centro	Cidade: Mariano Moro
CEP: 99790-000	Estado: RS

Dados para contato

Telefone da entidade: 3 524 1141 R 210/202

E-mail (de quem irá assinar o contrato, caso aprovado): adm@marianomoro.rs.gov.br

Nome do responsável (que irá assinar o contrato, caso aprovado): Irineu Fantin

CPF (de quem irá assinar o contrato, caso aprovado): 383 896 220 68

Dados do Projeto

Nome do projeto: Programa Social Educativo de Iniciação à utilização de instrumentos musicais e do canto do CRAS /Projeto de Uniformização da Banda Municipal/CRAS de Mariano Moro

Nº de Pessoas que serão impactadas com o projeto: 50 crianças e adolescentes

Valor Solicitado pela Entidade (R\$): 2.500,00

Tipo de Projeto (marque apenas uma opção):

- Educacional
- Saúde
- Segurança
- Ambiental
- Inclusão Social
- Esportivo
- Cultural
- Associação sem fins lucrativos

Descrição Proposta: Descreva abaixo o que a entidade pretende com essa ação. Deixe claro em que o recurso será investido e para que. **Atenção!** Se for aprovado, você precisa ter Nota Fiscal para prestação de contas de acordo com o que foi solicitado.

Classificação da informação: Uso Interno



Programa Social Educativo de Iniciação a Utilização de Instrumentos Musicais e Canto

I – Introdução

O que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mariano Moro – COMDICAMM, pretende com essa ação, é a confecção de 50 camisetas para serem utilizadas como uniforme nas apresentações oficiais da Banda do Programa Social Educativo de Iniciação à utilização de instrumentos musicais e do canto do CRAS, onde tem como principal ação a de oferecer as crianças e adolescentes uma opção de atividade cultural ligada a utilização de instrumentos musicais e ao canto, tendo como propósito oportunizar o aprendizado musical, proporcionando um ambiente sadio, estimulante, trabalhando valores disciplinares e morais, além da formação pessoal, cultural e musical.

II – Justificativa

Historicamente, muito se tem questionado sobre o papel da arte na vida humana e nas sociedades. Independentemente dos motivos de natureza sociológica, é preciso levar em conta que a arte tem auxiliado ao ser humano para expressar seus sentimentos, e isso é o que conta. A música em especial, exerce um papel importante nessa conceituação, porque é a mais popular das artes, superando inclusive a escrita, que acompanha a própria história. Para fazer música a única coisa que o indivíduo precisa é estar vivo. Não precisa saber ler, nem adquirir materiais e sequer sair de casa. Reflita: basta abrir a boca e cantar, bater palmas ou os pés, assobiar ou murmurar, que já estará fazendo música. Entendemos também que o ensino da música anseia na realização dos objetivos do ensino, pois amplia o crescimento intelectual e social do indivíduo.

III – Objetivos

- Oferecer as crianças e adolescentes a iniciação as atividades ligadas a utilização de instrumentos musicais e ao canto, oportunizando o aprendizado da música instrumental e estimular talentos musicais;
- Desenvolver o espírito de grupo e trabalho em equipe;
- Atuar como representante do município, na cidade e em outras comunidades, servindo como divulgador das atividades por ele desenvolvidas;
- Servir como atividade de educação e lazer, integrando-os através da música, cujo estímulo já comprovado, melhora o desenvolvimento em outras áreas, formar um cidadão mais consciente e mais preparado para enfrentar desafios.
- Aperfeiçoar seus dons musicais na família (fortalecendo laços familiares), na escola na sociedade e fora dela através da motivação do ensino da música;
- Inclusão na sociedade através da música.

IV – Desenvolvimento

O presente programa já vem sendo desenvolvido junto ao CRAS com crianças e adolescentes iniciados nas atividades na área musical, instrumental e de canto, com uma banda já criada onde são iniciados no ensino de leitura de partituras, cifras, tablaturas, ensino de acompanhamentos rítmicos, ensino de conceitos disciplinares na área da música. Os métodos utilizados são de fácil entendimento desenvolvidos pelo professor de acordo e em atendimento das necessidades do grupo. A proposta do programa vem sendo atingida que é a de encantar o aluno com a música, tendo como meta despertar o interesse musical e de canto para interiorizar o grupo na alegria e harmonia consigo e com a sociedade, estimulando suas capacidades de relacionamento interpessoal, superação e enfrentamento de dificuldades. A música desenvolve a personalidade do indivíduo, tornando-o uma pessoa mais completa. Enfatizamos que estudos na área já tem demonstrado que crianças e adolescentes que estudam música e canto tem melhor comportamento em ambientes escolares, apresentando uma expressiva redução nos problemas disciplinares e de assimilação dos conteúdos. Observou-se que a música melhora o aprendizado pois aguça os potenciais cognitivos através do estímulo a audição e concentração.

V – Meta

A meta com a presente ação é proporcionar aos adolescentes e alunos os uniforme nas apresentações oficiais onde irá atender aproximadamente 50 crianças e adolescentes de ambos os sexos

Classificação da informação: Uso Interno



Sicredi UniEstados
Avenida Sete de Setembro, 689 - Centro
99700-238 - Erechim/RS
sicrediuniestados.com.br

DOADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.780.268/0001-71, instituição financeira cooperativa, com Sede Administrativa na Avenida Sete de Setembro, n.º 689, Bairro Centro, município de Erechim/RS, CEP 99.700-238.

DONATÁRIA: COMDICAMM, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.931.924/0001-44, sediada na Rio Branco, S/N, Centro, Mariano Moro/RS, 99790-000, na forma de seus atos constitutivos.

DOADORA e DONATÁRIA, conjuntamente denominadas como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte", têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Doação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a doação da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante pagamento em conta corrente ou ordem de pagamento a ser Informada pela Donatária, com a finalidade de pagamento para Aquisição de uniformes para a Banda Municipal, conforme projeto já apresentado, cuja utilização do recurso será comprovada mediante apresentação de Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento, neste ato ou no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento dos valores.

2. DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. As Partes firmam o presente contrato de doação por mera liberalidade, comprometendo-se com o cumprimento de todas as cláusulas aqui expressas.

2.2. A DONATÁRIA, após o recebimento da quantia descrita no objeto desse instrumento, compromete-se a destiná-lo especificamente para atendimento do(a) Aquisição de uniformes para a Banda Municipal responsabilizando-se pela sua destinação adequada, nada podendo reclamar da DOADORA a qualquer título.

2.3. A DONATÁRIA se obriga a realizar as comprovações referentes a destinação das quantias recebidas, sob pena de ser demandada para devolução dos valores, bem como, de não mais ser beneficiada em futuros projetos.

3. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. As PARTES obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si e por seus prepostos toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável.

3.2. As PARTES declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirão todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos.

3.3. As PARTES declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos

Este documento foi assinado eletronicamente por Ildneu Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B12-85A0-1153-3397

Classificação da informação: Uso Interno

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Ildneu Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B12-85A0-1153-3397



Sicredi UniEstados
Avenida Sete de Setembro, 689 - Centro
99700-238 - Erechim/RS
sicrediuniestados.com.br

anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção.

4. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

4.3. As Partes se comprometem a não contratar ou permitir que se contrate no âmbito das suas atividades, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

4.4. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

5. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO NOME E DA IMAGEM

5.1. A DONATÁRIA autoriza expressamente o uso dos seus dados e da sua imagem na divulgação interna e externa deste contrato de doação, sempre que a DOADORA entender pela divulgação do objeto deste contrato, e em qualquer meio de comunicação.

5.2. De igual forma, os representantes legais da DONATÁRIA autorizam expressamente a utilização da imagem, voz, escritos, nome completo ou abreviado, em todo e qualquer material como fotos, filmes, documentos e outros meios de comunicação, que visem a divulgação do objeto deste contrato.

5.2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito e pelo período de 05 anos, ilimitado número de vezes, abrangendo o uso da imagem, voz, escritos, nome completo ou abreviado, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades como por exemplo: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) backlight; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, encartes, agendas, calendários, dentre outros), redes sociais (ex. Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, LinkedIn, etc).

Este documento foi assinado eletronicamente por Irmneu Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7512-83A0-1153-3397.

Classificação da informação: Uso Interno

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Irmneu Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7512-83A0-1153-3397.



6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se comprometem em garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

6.2. A DONATÁRIA isentará a DOADORA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da DONATÁRIA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à DONATÁRIA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a DOADORA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela DOADORA.

7. DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. As Partes ajustam que o Contrato, anexos e os documentos correlatos, bem como eventuais aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao Contrato, seus anexos, documentos e aditivos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes.

8.2. As Partes declaram que a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus atos constitutivos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e, (iv) os representantes possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato.

8.3. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Contrato, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade.

Este documento foi assinado eletronicamente por Idneu Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7B12-83A0-1153-3397

Classificação da informação: Uso Interno

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Idneu Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7B12-83A0-1153-3397



6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se comprometem em garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

6.2. A DONATÁRIA isentará a DOADORA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da DONATÁRIA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à DONATÁRIA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a DOADORA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela DOADORA.

7. DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. As Partes ajustam que o Contrato, anexos e os documentos correlatos, bem como eventuais aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao Contrato, seus anexos, documentos e aditivos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes.

8.2. As Partes declaram que a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus atos constitutivos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e, (iv) os representantes possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato.

8.3. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Contrato, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade.

Este documento foi assinado eletronicamente por Irinei Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.com.br/portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B12-83A0-1153-3387.

Classificação da informação: Uso interno

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Irinei Fantin e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.com.br/portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B12-83A0-1153-3387.



9. DO FORO

9.1. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer questão fundada no presente Contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, caso venha a ser impresso; ou, firmam o presente de forma eletrônica perante as testemunhas abaixo assinadas.

ERECHIM/RS, 05/10/2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE
SANTA CATARINA - SICREDI UNIESTADOS

DOADORA

COMDICAMM

DONATÁRIA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Esta folha de assinaturas pertence ao Contrato de Doação firmado entre Sicredi UniEstados e COMDICAMM em 05/10/2022.

Este documento foi assinado eletronicamente por IRINEU FANTIN e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.torlatkaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B12-83A0-1153-3297.

Classificação da informação: Uso interno

4

Este documento foi assinado eletronicamente por IRINEU FANTIN e MAICON ANDRE BISOGNIN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.torlatkaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B12-83A0-1153-3297.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7B12-83A0-1153-3397> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B12-83A0-1153-3397



Hash do Documento

4D091733FC312F09053C379A3D4786ED32E131D4C3FDF621639ACF0E99723784

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

Irineu Fanti (Parte) - 383.896.220-68 em 07/10/2022 10:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: adm@marianomoro.rs.gov.br

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 07 2022 10:47:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5486 Longitude: -46.6382 Accuracy: 75915

IP 187.72.61.66

Assinatura:

Hash Evidências:

587956585DE9A07125476D0BE37824C8B6FE3110E47ED81033E6F154B89FDCA0

MAICON ANDRE BISOGNIN (Testemunha - Sicredi Uniestados) - 029.749.170-97 em

07/10/2022 09:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: maicon_bisognin@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 07 2022 09:43:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 37.751 Longitude: -97.822 Accuracy: 737490



IP 161.69.101.128

Assinatura:

Hash Evidências:

4B39F06624F93236114E144EDE37A0A60E2A569A4EF83C6270C804D18E867A23

- Gerson Meneghel (Parte - Sicredi Uniestados) - 003.404.850-27 **Pendente**
Tipo: Assinatura Eletrônica
- Anthoni Battisti Vargas (Testemunha - Sicredi Uniestados) - 031.683.200-64 **Pendente**
Tipo: Assinatura Eletrônica

